



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação o “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, ATAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DO INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO, NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU), NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DOE/MG) E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 14.133/2021**”.

**2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, juntamente com a atual Gestão Municipal, para o exercício regular das suas funções e serviços, considera indispensável à realização da licitação citada acima. Considerando a necessidade de divulgar os atos administrativos, dentre eles avisos de licitações nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, em atendimento às exigências da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a transparência pública, justifica-se a abertura de processo licitatório através de pregão eletrônico para contratação de empresa para prestação dos serviços de terceiros, conforme detalhado no quadro abaixo deste termo de referência.

**4. DESCRIÇÕES DOS LOTES E QUANTIDADES**

Item	Qtde	Descrição dos Serviços	UNID
01	800	Publicação no Diário Oficial da União (DOU), com envio da página da publicação realizada.	CM POR COLUNA
02	800	Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – DOE, com envio da página da publicação realizada.	CM POR COLUNA
03	1000	Publicação em Jornal impresso de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais, com envio da página da publicação realizada.	CM POR COLUNA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## **5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** pelo Departamento de Compras.

6.2. A **ORDEM DE SERVIÇO** será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

6.3. A Contratante enviará a(as) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00h do dia anterior a edição do jornal.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços **deverá enviar ao Órgão Gerenciador, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante, página do jornal com a publicação, na data em que esta for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação ocorrer nos sábados, domingos ou feriados e/ou o link da home page referente a publicação.**

7.2. Em eventuais mudanças na data das edições, a contratada deverá imediatamente a contratante.

7.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços ora contratados.

7.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

7.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. O Órgão Gerenciador deverá comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.

8.2. **O Órgão Gerenciador enviará a(as) matérias a serem publicadas no máximo até as 16:00 h do dia anterior a edição do jornal.**

8.3. A publicação das matérias deverá ser realizada na data fixada pela contratante que será nas edições de diárias;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da DETENTORA DA ARP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.5. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. Comunicar oficialmente à DETENTORA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.8. Notificar a Detentora da Ata de Registro de Preços por escrito da ocorrência de e eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e entregues e a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

9.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

10.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A Secretaria de Administração acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

11.2. A tolerância da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Compete a Secretaria de Administração e Planejamento, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Executivo Municipal, no exercício de sua função regular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **13. OBSERVAÇÕES**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.1.** A inadimplência da **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em que esta não tenha dado causa.

**13.2.** Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 25 de março de 2024.

**Rafaela Rodrigues de Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**